



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

DIREÇÃO DE ENSINO

Edital nº 02 de 07 de agosto de 2023

Processo Seletivo de Monitoria de Ensino

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Rio Verde, por meio da Direção de Ensino (DIREN), em consonância com a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna público a realização de processo seletivo de monitores de ensino para o suprimento de 01 (uma) vaga remunerada para monitor (a) de ensino, conforme a Portaria nº 467, de 31 de dezembro de 2007, do Ministério do Planejamento, e a Resolução nº 70, de 05 de dezembro de 2014, que Regulamenta o Programa de Monitoria do IF Goiano.

1. DA NATUREZA DA MONITORIA DE ENSINO NO ÂMBITO DO IFGOIANO

A atividade de monitoria é um dos instrumentos para a melhoria do ensino por meio do processo de ensino e de aprendizagem devido ao estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos. Tem a finalidade de promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 Estimular a participação e inserção dos alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do IF Goiano;

2.2 Oferecer atividades de reforço escolar ao aluno, com a finalidade de superar tanto a falta de motivação do estudante, como a retenção e a evasão escolar;

2.3 Possibilitar condições à iniciação da prática docente por meio de atividades de natureza pedagógica que desenvolvam habilidades e competências próprias desta atividade;

2.4 Contribuir na formação tanto de monitores como de recursos humanos para o ensino;

2.5 Proporcionar a cooperação entre docentes e estudantes com vistas à melhoria da qualidade do ensino no IF Goiano.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O processo seletivo estará regido por este edital, conforme o cronograma descrito no Quadro I, presente no ANEXO I;

3.2 Concorrerá à vaga de monitor somente os candidatos regularmente matriculados em curso de nível técnico ou de graduação do IF Goiano – Campus Rio Verde, que tenham aprovação na(s) disciplina(s) da área que pleiteia a monitoria de ensino e que tenham coeficiente de rendimento maior ou igual a 6,0.

3.3 Cada área contará com um ou mais professores orientadores (professores das disciplinas) que serão os responsáveis pelo acompanhamento do trabalho do monitor e de sua monitoria;

3.4 Ao realizar a inscrição, os candidatos declaram estar cientes do conteúdo deste edital e, portanto, deverão acatar na íntegra as suas disposições; ter disponibilidade e competência para exercer as atividades de monitor previstas na Resolução n.º 70/2014;

3.5 O candidato a monitor deverá se inscrever em apenas uma área, conforme o ANEXO II;

3.6 O horário de atendimento do monitor aos estudantes deverá ser realizado em, no mínimo, 02 (dois) turnos;

Parágrafo único. Se a disciplina escolhida pelo discente for de algum curso de graduação ou técnico ministrado no noturno um dos turnos deve ser obrigatoriamente cumprido no horário noturno.

3.7 É vedado o acúmulo de bolsas de monitoria de ensino com qualquer outro tipo de bolsa de ensino, de pesquisa, de extensão, auxílio conectividade ou de qualquer outra atividade remunerada;

3.8 Os horários das atividades de monitoria deverão ser aprovados pelos respectivos professores orientadores da área, os quais deverão informar à DIREN ou equivalente para ser publicado no site Institucional;

3.9 O candidato a monitor deverá encaminhar os seguintes documentos para o e-mail: monitoria.ensino.rv@ifgoiano.edu.br

1-Comprovante de matrícula (retirado do Q-Acadêmico)

2-Histórico do curso em andamento (retirado do Q-Acadêmico)

3-Documento de identificação e CPF

4-Dados bancários (banco, agência e conta). Obs.: A conta precisa estar no nome do candidato e não pode ser poupança.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

4.1 Aprofundar estudo na área da monitoria;

4.2 Auxiliar os estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais compatíveis com o seu grau de conhecimento e de experiência, bem como, atender e orientar os estudantes no processo de adaptação e integração ao IF Goiano;

4.3 Elaborar o Plano de Trabalho em conjunto com os professores orientadores e, se necessário, com a assessoria pedagógica;

4.4 Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Trabalho de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos; apresentar sempre que exigido o relatório mensal das suas atividades de monitoria, conforme a carga horária prevista;

4.5 Registrar todas suas atividades de atendimento (encontros presenciais, chamadas de vídeo, chats, gravações de áudio e vídeo, entre outras) na plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle (AVA-Moodle) do IF Goiano;

4.6 Responsabilizar por todas as informações e atendimentos prestados presencialmente e online, particularmente, no AVA-Moodle do IF Goiano;

4.7 Colaborar com os docentes no desempenho de suas tarefas didáticas, tanto na preparação e condução de aulas práticas quanto na aplicação de exercícios e trabalhos escolares;

4.8 É vedado ao monitor a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, elaboração e correção de provas, regência de classe e as atividades de caráter administrativo;

4.9 O atendimento do monitor aos discentes deverá ocorrer com respeito, empatia, responsabilidade e ética, se necessário, um horário com a assessoria pedagógica poderá ser agendado pelo professor orientador em conjunto com o monitor, para essa orientação;

Parágrafo único. As atividades programadas para o monitor não poderão sobrepor o seu horário de aulas semestrais no qual foi matriculado, bem como as atividades de apoio ao docente não poderão ser realizadas no mesmo horário de atendimento da monitoria.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

5.1 Planejar em parceria com o estudante-monitor as atividades do seu Plano de Trabalho;

5.2 Acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas em seu Plano de Trabalho;

5.3 Ampliar os conhecimentos do monitor em relação aos componentes curriculares da sua área de monitoria e, realizar a sua avaliação contínua por meio de relatórios mensais;

5.4 Acompanhar o desempenho escolar do estudante-monitor e, se necessário, promover ações que auxiliem em seu processo de aprendizagem em face das atividades de monitoria realizadas;

5.5 Orientar na execução do Plano de Trabalho do Monitor, bem como, na elaboração de relatórios e outros documentos pertinentes à atividade de monitoria;

5.6 Exigir sempre que necessário o relatório da monitoria com a respectiva lista de frequência dos alunos;

5.7 Encaminhar às respectivas Gerências de Ensino Técnico (GEPTNM) e de Graduação (GGRAD), ao término da atividade da monitoria do estudante, o processo (via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP) com o Plano de Trabalho do Monitor e o Relatório Final de Monitoria. Somente após esse envio que será feita a emissão da certificação do monitor (via SUAP);

5.8 Buscar orientação junto a assessoria pedagógica sempre que necessário;

Parágrafo único: é vedado ao docente orientador delegar ao monitor a responsabilidade de realizar as atividades de sua exclusiva competência, tais como: controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, elaboração e correção de provas, regência de classe (ministrar aulas) e as atividades de caráter administrativo.

6. DO REGIME DE TRABALHO DO MONITOR

6.1 O monitor deverá dedicar 20h (vinte horas) semanais às atividades de monitoria dos estudantes envolvidos;

6.2 Será destinado o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), a título de bolsa, pelas 20h de atividades de monitoria, que serão realizadas nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2023;

6.3 A manutenção das bolsas de monitoria estará condicionada à dotação orçamentária do campus;

6.4 A suspensão das aulas por motivo de greve (ou outra situação de força maior), que automaticamente impeça as atividades do monitor, poderá interromper o pagamento das

bolsas de monitoria.

7. DA SELEÇÃO DO MONITOR

7.1 O candidato a monitor poderá se inscrever em apenas uma área do conhecimento, conforme o ANEXO II;

Parágrafo único: Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato a monitor, será considerada apenas a última inscrição.

7.2 O candidato a monitor deverá comprovar ao orientador notório saber na área na qual pretende desenvolver a monitoria;

7.3 O candidato a monitor deverá estar aprovado em alguma das disciplinas da área que almeja atuar como monitor;

Parágrafo único: caso a área atenda cursos de graduação e cursos técnicos, o monitor deverá estar aprovado em alguma das disciplinas da área de graduação.

7.4 A nota do candidato será a nota obtida na(s) disciplina(s) da área que pleiteiam a monitoria;

Parágrafo único. Para as vagas que contemplam mais de uma disciplina do mesmo curso, será adotada a média aritmética das notas obtidas nas referidas disciplinas.

7.5 Para implementação de cada bolsa será obedecida a ordem de classificação dos candidatos da área;

7.6 Em caso de notas finais iguais terá preferência o candidato que apresentar maior coeficiente de rendimento no histórico escolar e permanecendo o empate, ocupará a vaga o candidato com maior idade;

7.7 O estudante monitor classificado fora do limite de vagas poderá exercer o papel de monitor voluntário (sem direito a receber a remuneração por bolsa), estando submetido às demais condições estabelecidas neste edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA E ORIENTAÇÃO

8.1 Por indicação dos professores orientadores da área na qual o monitor está vinculado, após resultados insatisfatórios de avaliação do desempenho da monitoria;

8.2 Por infração disciplinar de natureza grave ou gravíssima cometida pelo estudante-monitor durante a vigência da sua atividade de monitoria;

8.3 Por trancamento de matrícula ou obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades mensais de monitoria;

8.4 Por deixar de apresentar os itens especificados neste edital em prazo hábil;

8.5 Por desistência dos orientadores que deverão apresentar o próximo docente classificado, ou ainda, caso não haja outro professor classificado, deverá indicar docente substituto.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A certificação do monitor acontecerá somente após o cumprimento do item 5.7 deste edital, com expressa anuência do orientador;

9.2 O certificado será emitido via SUAP pelos professores orientadores, no qual constará como signatário, ao solicitar a assinaturas das respectivas Gerências de Ensino;

9.2 As vagas de monitoria que porventura não forem preenchidas poderão, a critério da

DIREN, ser realocadas para outras áreas do conhecimento, conforme a demanda apresentada pelas respectivas coordenações de curso;

9.3 Casos omissos serão avaliados pelo comitê de ensino e se necessário em segunda instância, pela Direção de Ensino.

Rio Verde, 07 de agosto de 2023.

Celso Martins Belisário

Presidente da Comissão de Seleção

Lia Raquel de Souza Santos

Renato Cruvinel de Oliveira

Gerente de Ensino de Graduação

Gerente de Educação Profissional Técnica
de Nível Médio

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Etapas	Datas, local e horários
1. Publicação do Edital	07/08/2023, no site do IF Goiano - Campus Rio Verde
2. Prazo para Impugnação do Edital	Até 24 horas, após a publicação do edital, através do e-mail: monitoria.ensino.rv@ifgoiano.edu.br
3. Período de inscrições do monitor	08 a 10/08/2023, por meio do envio de documentos do item 3.9 para o e-mail: monitoria.ensino.rv@ifgoiano.edu.br
4. Publicação do Resultado Preliminar	11/08/2023, no site do IF Goiano - Campus Rio Verde
5. Apresentação de Recurso	Até 24 horas após a divulgação do resultado, por e-mail: monitoria.ensino.rv@ifgoiano.edu.br
6. Publicação do Resultado Final da Seleção do Monitor	14/08/2023, no site do IF Goiano - Campus Rio Verde

ANEXO II

QUADRO DAS ÁREAS CONTEMPLADAS NA MONITORIA DE ENSINO PARA DISCIPLINAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E CURSOS TÉCNICOS (01 vaga/Área)

Área	DISCIPLINAS	CURSOS ATENDIDOS PELA MONITORIA DE ENSINO
1	Séries e Equações Diferenciais Ordinárias	4º Bacharelado em Engenharia Ambiental

Documento assinado eletronicamente por:

- Lia Raquel de Souza Santos Borges, GERENTE - CD0004 - GGRAD-RV, em 07/08/2023 09:02:57.
- Renato Cruvinel de Oliveira, GERENTE - CD0004 - GEPTNM-RV, em 07/08/2023 09:01:45.
- Celso Martins Belisario, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 07/08/2023 08:58:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518133
Código de Autenticação: ebab59afd5



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Rio Verde
Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970
(64) 3624-1000